

COMUNICADO

Foram furtadas seguintes escrituras dos imóveis: 3º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - Matrícula de número 46.451 - totalizando 1 (uma) matrícula. 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital - Matrículas de números 165.132 / 20.360 / 4.050 / 4.242 - totalizando 4 (quatro) matrículas. 1 talão de cheque do Banco Itaú - Agência 3740 - Primeira Cheque 6161 - Último Cheque 6180 de pessoa física em face de GERALDO MONTEIRO DA SILVA. 3 Talões de cheque do Banco Itaú - Agência 421 - Primeiro Cheque 1931 - Último Cheque 1950 / Primeiro Cheque 1951 - Último Cheque 1970 / Primeiro Cheque 1971 - Último Cheque 1990 de pessoa jurídica em face de MARIA SALETE SILVA TECIDOS - CNPJ 03280532/0001-18. BO 3686/2018 - 12ºDP Pari

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, CNPJ 58.122.466/0001-40, em consonância com o artigo 22 inciso II, do Estatuto Social, convoca seus associados para assembleia geral ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, no auditório de sua sede situada na Rua da Consolação, nº 65, Conjunto 54, Centro, São Paulo/SP às 16:30h, em 1ª convocação e às 17:00h, em 2ª convocação para a seguinte ordem do dia I) exame e aprovação de contas relativas ao ano de 2017. II) Análise da previsão orçamentária de acordo com o previsto no § primeiro do art. 22 do Estatuto Social, somente poderão votar os titulares ou administradores de pessoa jurídica - art. 4º, Parágrafo do Estatuto Social, inseridas no Segundo Grupo do plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura - art. 1º do Estatuto Social, que estejam quites com suas obrigações perante o Sindicato e art. 46 do Estatuto Social, até a data de publicação deste edital. Tel.: (11) 3123-4877. São Paulo, 05 de setembro de 2018 - Celso Vieira - Presidente

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 55ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 55ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. ("Emissora"), em atenção à Cláusula 12.2.1, do Termo de Securitização dos CRIs ("Termo de Securitização"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRIs ("AGT"), a ser realizada, em 2ª convocação, em 12.09.2018, às 11h00min, na sede da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar, ou não, a Aquisição Compulsória dos Créditos Imobiliários (conforme previsto na Cláusula 9.1, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 15.12.2015 ("Contrato de Cessão"), em função: (i.i) do descumprimento, por parte da Summerville Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.151.789/0001-84 ("Cedente") e pela Equity Engenharia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.670/0001-50 ("Garantidor"); (a) das alíneas "a)" e "m)" da Cláusula 9.1, do Contrato de Cessão; e (b) do quanto deliberado na Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI realizada em 28.06.2017 ("AGT 28/06/2017"); (ii) na hipótese de não Aquisição Compulsória dos Créditos Imobiliários, aprovar a manutenção dos descumprimentos das obrigações, conforme o item (i) acima, dentre elas: (ii.i) o pagamento pela Cedente dos valores em aberto a título de cobrança; (ii.ii) a recompra dos Créditos Imobiliários inadimplentes; e (ii.iii) o pagamento das parcelas vencidas dos CRI; (iii) outros assuntos relacionados aos itens "i)" e "ii)" acima, incluindo, mas não se limitando, àqueles que possam surgir em razão dos descumprimentos das discussões que ocorrerem na AGT; e (iv) aprovar a celebração, pela Cedente, Emissora e Agente Fiduciário, no que couber, às exclusivas expensas da Cedente, dos aditamentos ou instrumentos necessários para atendimento dos itens acima mencionados. Informações Gerais: Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, sala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação e suas respectivas quantidades de CRI, para o e-mail assembleias@pentagontrustee.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da AGT. No dia de realização da AGT, os representantes dos Titulares dos CRI deverão se apresentar munidos dos documentos de identidade e representação (se o caso), além dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 03.09.2018.

FERNANDO CESAR BRASILEIRO - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL

AVISO DE VENDA
Editais de Leilão Público nº 0031/2018/CPA/SP - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Filial Aliar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SP, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 24/08/2018 até 04/09/2018 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em SÃO PAULO, na Gerência de Filial Aliar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/SP, localizada na Avenida Paulista nº 1.294 - 5º andar - São Paulo/SP, e no escritório do Leiloeiro Oficial FABIO ZUKERMAN - JUCESP nº 928, localizado na Av. Angélica, 1996 - 6º andar - São Paulo/SP - telefone (11) 2388-8283, de segunda à sexta das 08h30min às 17h30min, e nos sites www.zukerman.com.br e www.caixa.gov.br. O Edital estará disponível também, no dia 05/09/2018, no local de realização do leilão. Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para interair-se das condições gerais. O Leilão realizar-se-á no dia 05/09/2018, às 10h00min, na Av. Angélica, 1996 - Consolação - São Paulo/SP, com apresentação de lances na modalidade presencial e internet. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 06/09/2018 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. - Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A. ("Emissora"), em atenção à Cláusula 12.2.1, do Termo de Securitização dos CRIs ("Termo de Securitização"), a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRIs ("AGT"), a ser realizada, em 2ª convocação, em 12.09.2018, às 10h00min, na sede da Emissora, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar, ou não, a Aquisição Compulsória dos Créditos Imobiliários (conforme previsto na Cláusula 9.1, do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças, celebrado em 30.06.2014 ("Contrato de Cessão"), em função: (i.i) do descumprimento, por parte da Summerville Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.151.789/0001-84 ("Cedente") e pela Equity Engenharia e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.839.670/0001-50 ("Garantidor"); (a) das alíneas "a)" e "l)" da Cláusula 9.1, do Contrato de Cessão; e (b) do quanto deliberado na Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI realizada em 19.07.2017 ("AGT 19/07/2017"); (ii) na hipótese de não Aquisição Compulsória dos Créditos Imobiliários, aprovar a manutenção dos descumprimentos das obrigações, conforme o item (i) acima, dentre elas: (ii.i) o pagamento pela Cedente dos valores em aberto a título de cobrança; (ii.ii) a recompra dos Créditos Imobiliários inadimplentes; e (ii.iii) o pagamento das parcelas vencidas dos CRI; (iii) outros assuntos relacionados aos itens "i)" e "ii)" acima, incluindo, mas não se limitando, àqueles que possam surgir em razão dos descumprimentos das discussões que ocorrerem na AGT; e (iv) aprovar a celebração, pela Cedente, Emissora e Agente Fiduciário, no que couber, às exclusivas expensas da Cedente, dos aditamentos ou instrumentos necessários para atendimento dos itens acima mencionados. Informações Gerais: Os Titulares dos CRI deverão encaminhar à PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, sala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos documentos comprobatórios de sua representação e suas respectivas quantidades de CRI, para o e-mail assembleias@pentagontrustee.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da AGT. No dia de realização da AGT, os representantes dos Titulares dos CRI deverão se apresentar munidos dos documentos de identidade e representação (se o caso), além dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail. São Paulo, 03.09.2018.

FERNANDO CESAR BRASILEIRO - Diretor Presidente e de Relação com Investidores

Kanaflex S/A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

CNPJ/MF nº 43.942.598/0001-40 - NIRE 35300147707

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2018, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

DATA E LOCAL - Dia 15 de agosto de 2018, às 14,30, na sede social, à Rodovia Raposo Tavares, s/n., km. 22,5, Pavimento Térreo, Piso Praça das Árvores, Square Open Mall, Bloco F, Conjunto 14, Granja Vianna, CEP. 06.709-900, Município de Cotia/SP. **PRESENCIA** - Acionistas que representam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". **ABERTURA** - Pelo Diretor Presidente, Tsutomu Nakabayashi. **MESA DIRETIVA** - Tsutomu Nakabayashi, Presidente, e Kiyuziro Akimoto, Secretário. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI - Diário Comércio e Indústria, nas edições dos dias, 02, 03 e 04 de agosto de 2018. **ORDEM DO DIA** - **Pauta Única** - Deliberar sobre a Carta Renúncia apresentada pelo Diretor Assistente da Presidência, Sr. Hiroshi Ozaki. **DELIBERAÇÃO - PAUTA ÚNICA** - Procedida a leitura da "Carta Renúncia", apresentada pelo senhor Hiroshi Ozaki, Diretor Assistente da Presidência, a Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou aceitar a renúncia, ficando o senhor Hiroshi Ozaki, a partir desta data, excluído do cargo de Diretor Assistente da Presidência, deixando de fazer parte do quadro da Diretoria da Companhia. Em consequência, a partir desta data, a Diretoria da Companhia passa a ser constituída de seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 27.04.2018, com mandato até AGO. de 2021: **Diretor Presidente** - TSUTOMU NAKABAYASHI, de nacionalidade japonesa, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade para estrangeira RNE. W147368-2, CGP/DIREX/DPF, e do CPF/MF. 252.828.598-15, residente e domiciliado na Alameda das Caviúnas, 16, Morada dos Pinheiros, -Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba/SP, CEP. 06519-370. **Diretor Superintendente** - ANTONIO NOBORO KANEKO, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG. 6.556.932-5, e do CPF/MF. 570.183.248-15, residente e domiciliado na rua Manoel de Campos Bicudo, 117, bairro São Paulo II, CEP. 06706-035, Cotia/SP, que acumula o cargo de Diretor da Controladoria e de Marketing. **Diretores** - PEDRO HISSAO HAMAMURA, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG. 4.864.882-6, SSP/SP, e do CPF/MF. 578.409.708-34, residente e domiciliado na Rua José Benedito Viana de Moraes, 265, apto. 63D, Butantã, São Paulo/SP, CEP. 05351-005, responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira; **PAULO TOSHIAKI NISHIMOTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG. 8.763.366-8, SSP/SP, e do CPF/MF. 933.009.568-20, residente e domiciliado na rua Ernesto de Oliveira, 400, apto. 111 B, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP. 04116-170, responsável pela Diretoria Industrial; e **LAURO WATANABE**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da cédula de identidade RG. 6.507.444-0, SSP/SP, e do CPF/MF. 066.211.838-36, residente e domiciliado na rua Visconde de Inhaúna, 48D, apto. 33-B, bairro Vila da Saúde, CEP. 04145-030, São Paulo/SP, responsável pela Diretoria Comercial. Deliberou, ainda, de acordo consignado na presente ata, os votos de agradecimento ao senhor Hiroshi Ozaki, pelos serviços prestados durante a sua permanência na Diretoria da Companhia. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo à tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pela mesa diretiva e, pelos acionistas **Cotia/SP**, 15 de agosto de 2018. **Tsutomu Nakabayashi** - Presidente; **Kiyuziro Akimoto** - Secretário. Acionistas - aa.) Sansyu S/A. Indústria de Plásticos - Em Recuperação Judicial, representada pelo procurador Kiyuziro Akimoto; Tsutomu Nakabayashi e Kiyuziro Akimoto. Esta cópia é reprodução fiel da lavrada no livro próprio. Cotia/SP, 15 de agosto de 2018. Kiyuziro Akimoto - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob número 417.456/18-9 em 03.09.2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, em consonância com Art.22, XII e Art.23, II, Parágrafo Segundo do seu Estatuto Social, convoca seus associados para Assembleia Geral a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 14:00h, em 1ª convocação e às 14:30h, em 2ª convocação na sede do Sindelivre situada na Rua da Consolação, nº 65, Conjunto 54, Centro, São Paulo/SP, para tratar sobre a venda de Imóveis de propriedade do SINDELIVRE. Tel.: (11) 3123-4877. São Paulo, 05 de setembro de 2018 - Celso Vieira - Presidente

CHG-Meridian do Brasil Arrendamento Mercantil S.A. - CNPJ/MF nº 18.539.102/0001-45 - NIRE 35.300.454.651
Aviso de Extravio de Livros Societários

CHG-Meridian do Brasil Arrendamento Mercantil S.A., sociedade anônima fechada, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 18.539.102/0001-45, com sede na Alameda Grajaú, nº 129, 12º andar, sala 1209, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-050, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.454.651 ("Companhia"), comunica, para todos os fins, o extravio dos seguintes livros: (i) Livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01; (ii) Livro de Registro de Transferência de Ações nº 01 e; (iii) Livro de Registro de Ações Nominativas nº 01. A Administração da Companhia irá solicitar a inclusão na pauta da próxima Assembleia Geral da ratificação pelos acionistas da Companhia de todos os atos societários devidamente realizados e registrados na JUCESP Diretoria. Barueri-SP - 30/08/2018.

Read Serviços Turísticos S.A.

CNPJ/MF nº 21.585.845/0001-66 - NIRE 3530047408-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de julho de 2018

Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de julho de 2018, às 16:00 horas, na sede social da READ SERVIÇOS TURÍSTICOS S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Esmeraldas, nº 395, 11º andar, Bairro Jardim, CEP 09090-770. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Luiz Eduardo Falco Pires Correa; e Secretária: Letícia Gerard Tavares Málaga. **Ordem do dia:** Discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificação da nomeação da KPMG Auditores Independentes, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"); (ii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Protocolo e Justificação"); (iv) aprovação da incorporação da Companhia pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens (i) a (iv). **Deliberações:** O acionista presente, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, aprova, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., bem como deliberaram o quanto segue: (i) Ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquleto Olavo Redig de Campos 105, Vila São Francisco, CEP 04.711-904 ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do Laudo de Avaliação. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("CVC") ou da Companhia; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a CVC, a Companhia, seus controladores, acionistas, sócios ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões; (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação. (ii) Aprovar, o Laudo de Avaliação, o qual consta do Anexo I a esta ata. Consignar que o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia foi elaborado pelo critério contábil, com data-base em 31 de maio de 2018 ("Data-Base"). (iii) Aprovar, o Protocolo e Justificação, o qual constata os termos e condições da incorporação da Companhia pela CVC (Anexo II). Aprovar, a incorporação da Companhia pela CVC, nos termos e condições do Instrumento de Protocolo e Justificação ("Incorporação"). Por força da incorporação, fica extinta a Companhia para todos os fins de direito, sem necessidade de procedimento de liquidação, e a totalidade do patrimônio da Companhia é transferida, por sucessão universal, à CVC, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação. Consignar que a CVC sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada. Consignar que, nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CVC em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integramentos ou relacionados à incorporação da Companhia pela CVC. (iv) Aprovar, a autorização para os administradores tomarem todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes: Santo André, 30 de julho de 2018. **Mesa:** Luiz Eduardo Falco Pires Correa - Presidente e Letícia Gerard Tavares Málaga - Secretária. **Acionista presente:** CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. (por Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Leopoldo Viriato Saboya). Certifico e dou fé que confere com a original lavrada em livro próprio. Santo André/SP, 30 de julho de 2018. **Letícia Gerard Tavares Málaga** - Secretária. JUCESP nº 409.825/18-9 em 23/08/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Reserva Fácil Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 14.760.067/0001-39 - NIRE 35.300.415.809

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de julho de 2018

Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de julho de 2018, às 16:30 horas, na sede social da Read Serviços Turísticos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua das Esmeraldas, nº 395, 11º andar, Bairro Jardim, CEP 09090-770. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Presença:** Presente o acionista detentor da totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Luiz Eduardo Falco Pires Correa; e Secretária: Letícia Gerard Tavares Málaga. **Ordem do dia:** Discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificação da nomeação da KPMG Auditores Independentes, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação"); (ii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Protocolo e Justificação"); (iv) aprovação da incorporação da Companhia pela CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., nos termos e condições do Protocolo e Justificação; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens (i) a (iv). **Deliberações:** O acionista presente, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, aprova, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata desta assembleia em forma de sumário, contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., bem como deliberaram o quanto segue: (i) Ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquleto Olavo Redig de Campos 105, Vila São Francisco, CEP 04.711-904 ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do Laudo de Avaliação. Nos termos da legislação vigente, a Empresa Avaliadora declarou: (1) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("CVC") ou da Companhia; (2) não ter conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; e (3) que a CVC, a Companhia, seus controladores, acionistas, sócios ou administradores, de nenhuma forma: (a) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões; (b) restringiram, de qualquer forma, a sua capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente, ou (c) determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração do Laudo de Avaliação. (ii) Aprovar, o Laudo de Avaliação, o qual consta do Anexo I a esta ata. Consignar que o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Companhia foi elaborado pelo critério contábil, com data-base em 31 de maio de 2018 ("Data-Base"). (iii) Aprovar, o Protocolo e Justificação, o qual constata os termos e condições da incorporação da Companhia pela CVC (Anexo II). Aprovar, a incorporação da Companhia pela CVC, nos termos e condições do Instrumento de Protocolo e Justificação ("Incorporação"). Por força da incorporação, fica extinta a Companhia para todos os fins de direito, sem necessidade de procedimento de liquidação, e a totalidade do patrimônio da Companhia é transferida, por sucessão universal, à CVC, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do Protocolo e Justificação. Consignar que a CVC sucederá a Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de titularidade da Incorporada. Consignar que, nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CVC em relação aos bens, direitos, pretensões, facultades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integramentos ou relacionados à incorporação da Companhia pela CVC. (iv) Aprovar, a autorização para os administradores tomarem todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada pelos presentes: Santo André, 30 de julho de 2018. **Mesa:** Luiz Eduardo Falco Pires Correa - Presidente e Letícia Gerard Tavares Málaga - Secretária. **Acionista presente:** CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. (por Luiz Eduardo Falco Pires Correa e Leopoldo Viriato Saboya). Certifico e dou fé que confere com a original lavrada em livro próprio. Santo André/SP, 30 de julho de 2018. **Letícia Gerard Tavares Málaga** - Secretária. JUCESP nº 409.824/18-5 em 23/08/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

N.H.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição em 20/03/2018

Data, Hora e Local: 20/03/18, 10:30h, na Rua Pamplona, nº 724, 7º, conjunto 77, SP/SP. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição. **Mesa:** Presidente: Suelli de Fátima Ferretti, Cleber Faria Fernandes; Secretário: **Deliberações:** (a) constituir a N.H.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede na SP/SP Rua Pamplona, 724 - 7º, conjunto 77, (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexo. (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia. (d) aprovar, nos termos, do § 1º artigo 130 da Lei nº 6.404/76, lavar a ata desta assembleia em forma de sumário. (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2019. **Diretores:** Suelli de Fátima Ferretti, RG nº 7.743.932-6, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora. **Cleber Faria Fernandes**, RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, CPF/MF nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo, 20 de março de 2018. **Suelli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita. **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º -** A N.H.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona nº 724, 7º andar, conjunto 77, Bairro Jardim Paulista, CEP 01405-001, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo 4º -** A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto -** O capital social de R\$ 500,00, representado por 500 ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia. **§1º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **§2º -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§3º -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 6º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§1º -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que conviwill, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§2º -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º -** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 e no máximo 10 membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. **§1º -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º -** A investidora dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo 8º -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 9º -** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito, emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo e em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 10º -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único:** Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 11º -** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 12º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, o funcionamento não depende de sua instalação, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **§ Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela AGO para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo 13º -** O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo 14º -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 15º -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 16º -** A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório